CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER N° DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 633/2023.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel, altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir, no Calendário da Cidade de São Paulo, o "Dia Municipal de Enfrentamento e Combate ao Idadismo", que acontece anualmente no dia 07 de outubro e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela **legalidade com apresentação de substitutivo,** a fim de adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa de acordo com o disposto na Lei Complementar 95/1998.

De acordo com as pesquisas recentes o termo é uma tradução literal da expressão inglesa *ageism*, que significa **prática discriminatória com base na idade**. A discriminação etária pode ocorrer nos variados setores da sociedade e causar os mais diferentes tipos de consequências entre os indivíduos que são vítimas dessa intolerância, como o isolamento social.

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), o idadismo tem três dimensões: estereótipo (pensamentos), preconceito (sentimentos) e discriminação (ações e comportamentos) e conta com dois tipos de representação: explícita (consciente) e implícita (inconsciente).

Conforme justificativa apresentada pelo autor, "o idadismo começa na infância e é reforçado com o tempo. Desde a mais tenra idade, as crianças captam mensagens subentendidas emitidas pelas pessoas de seu círculo sobre os estereótipos e preconceitos de sua cultura, mensagens essas que são assimiladas em pouco tempo. Depois, as pessoas usam esses estereótipos para fazer inferências e orientar seus sentimentos e comportamentos em direção a pessoas de diferentes idades e a si próprias. A idade é uma das primeiras coisas que percebemos nas outras pessoas. O idadismo surge quando a idade é usada para categorizar e dividir as pessoas de maneira a causar prejuízos, desvantagens e injustiças, e para arruinar a solidariedade entre as gerações. Essa terrível prática, seja no âmbito da família, da sociedade, da economia privada e mesmo na vida pública são sim responsáveis pelo isolamento, e este pela depressão que tanto afeta hoje aos cidadãos com mais idade. Mas ***não são somente os idosos*** *que sofrem com esse tipo de preconceito. Os mais novos, vez ou outra, também acabam sendo vítimas". Sendo, portanto*, imprescindíveis ações para combater o idadismo dentre outras razões, por que perpetua a desigualdade, nega justiça e oportunidades tendo como premissa a exclusão pura e simplesmente em razão da idade.

Face ao exposto a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o projeto é meritório e deve prosperar, haja vista, que todos têm um papel a desempenhar no desafio e na eliminação do idadismo: governos, organizações da sociedade civil, agências da ONU, organizações para o desenvolvimento, instituições acadêmicas e de pesquisa, empresas e pessoas de todas as idades podem se juntar ao movimento, portanto, **favorável é o parecer nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em

Matéria RELCOM 421/2024. Documento assinado digitalmente por LUNA ZARATTINI BRANDAO em 09/04/2024 e juntado ao PL 633/2023 por CAIO CESAR RODRIGUES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=531647.